

Edital 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	WILLY ALMEIDA PEREIRA	24/03/2025 13:04 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33433.015857/2024-79

1. Do objeto

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

(Processo Administrativo nº 33433.015857/2024-79)

Torna-se público que o Hospital Federal dos Servidores do Estado, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumo de reposição automática (grade de equipos de infusão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 itens, conforme tabela constante no *Termo* de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem na ANVISA quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme termo de referência constante neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a a contar da **180 (cento e oitenta) dias**, data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$: 1,00 (um) real*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de anexo no no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.saude.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail: cpl.hfse@gmail.com.

13.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em formato DOC (WORD para Windows) e/ou PDF, DEVENDO ser nomeado o campo assunto como: "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação PR 90051/2024" com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ – Anexo II, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Comodato

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT'ANA

Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.670 de 25/10/2023 (DOU nº 204 de 26/10/2023).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT ANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PR 90051-2024 - Anexos.pdf (1.38 MB)

Termo de Referência 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	DAIANE RODRIGUES DE ANDRADE	20/03/2025 11:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33433.015857/2024-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumo de reposição automática (Grade de equipos de infusão) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1											
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	HFSE	HFI	HFA	HFB	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	ME/EPP
1	610242	Equipo De Nutrição Enteral EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR À SONDA COM TAMPA, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, REGISTRO	Unidade	12.000	0	0	5.340	17.340	R\$ 55,2500	R\$ 958.035,0000	NÃO

		NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. Complementar: Compatível com frasco /bolsa ou que seja fornecido adaptador compatível.									
2	610279	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMP, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	42.000	15.600	0	42.000	99.600	R\$ 57,7900	R\$ 5.755.884,0000	NÃO
		Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA									

3	610297	ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	7.200	10.800	0	3.432	21.432	R\$ 55,3200	R\$ 1.185.618,2400	NÃO
4	610288	Equipo parenteral fotossensível: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA	Unidade	4.800	5.400	3.552	3.384	17.136	R\$ 60,9300	R\$ 1.044.096,4800	NÃO

		1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL										
5	610288	Equipo parenteral isento de PVC: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.+B7:B8	Unidade	3.000	5.400	0	0	8.400	R\$ 55,8200	R\$ 468.888,0000	NÃO	
		Equipo parenteral priming reduzido										

6	610282	(anestesia): EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPÁ, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI-FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y , VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, COM PRIMER REDUZIDO PARA USO PEDIÁTRICO COM VOLUME ABAIXO DE 17 ML.	Unidade	3.600	0	0	0	3.600	R\$ 68,5000	R\$ 246.600,0000	NÃO
7	610180	Equipo sangue: EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR	Unidade	3.600	1.920	0	0	5.520	R\$ 52,0000	R\$ 287.040,0000	NÃO

		TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.									
R\$ 9.946.161,72											

Obs 1 - Havendo divergência entre a descrição dos itens presentes neste Termo de Referência e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Termo de Referência, tendo em vista possíveis divergências de codificação.

Obs 2 - Todos os itens devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA, Normas e Legislações vigentes pertinentes à sua classificação.

Obs 3 - O licitante deve, ao apresentar a proposta, divulgar além do Fabricante, Marca e o MODELO ofertado.

Obs 4 - O preço estimado foi obtido por ampla pesquisa de mercado seguindo o Acórdão nº 3.068/10-P “o preço demarcado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	CMM	CMA
1	Equipo De Nutrição Enteral EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR À SONDA COM TAMPA, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. Complementar: Compatível com frasco/bolsa ou que seja fornecido adaptador compatível.	Unidade		610242	1.000	12.000
	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA,					

2	CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	610279	3.500	42.000
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610297	600	7.200
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR	Unidade	610288	400	4.800

	MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL				
5	Equipo parenteral isento de PVC EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.+B7:B8	Unidade	610288	250	3.000
6	Equipo parenteral priming reduzido (anestesia) EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI-FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y , VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, COM PRIMER REDUZIDO PARA USO PEDIÁTRICO COM VOLUME ABAIXO DE 17 ML.	Unidade	610282	300	3.600
	Equipo sangue EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA				

7	PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.	Unidade	610180	300	3.600
---	--	---------	--------	-----	-------

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA						
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	CMM	CMA
2	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade		610279	1.300	15.600
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO	Unidade		610297	900	10.800

	LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL				
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610288	450	5.400
5	Equipo parenteral isento de PVC EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.+B7:B8	Unidade	610288	450	5.400
	Equipo sangue EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA				

7	PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.	Unidade	610180	160	1.920
---	--	---------	--------	-----	-------

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - RJ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	CMM	CMA
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade		610288	296	3.552

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	CMM	CMA
1	Equipo De Nutrição Enteral EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR	Unidade		610242	445	5.340

	À SONDA COM TAMPA, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. Complementar: Compatível com frasco/bolsa ou que seja fornecido adaptador compatível.				
2	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	610279	3.500	42.000
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO,	Unidade	610297	286	3.432

	APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL				
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610288	282	3.384

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, comprovado o preço vantajoso.

1.5. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1.5.1. A presente licitação será realizada por lote, e, por essa razão, justifica-se a não aplicação da Lei Complementar nº 123 /2006, que estabelece normas para o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A seguir, são apresentados os principais argumentos para essa decisão:

a) A licitação por lote implica na aquisição de um conjunto de produtos que, pela sua natureza e volume, exige fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional para atender a demanda integralmente. Em muitos casos, esses requisitos podem exceder as capacidades das micro e pequenas empresas.

b) A execução dos contratos resultantes da licitação por lote pode envolver uma complexidade significativa, tanto em termos de logística quanto em atendimento a prazos e padrões de qualidade. Essa complexidade pode ser desafiadora para ME e EPP, que frequentemente têm menos recursos e experiência em projetos de grande escala.

c) Ao optar pela aquisição por lote, a administração pública pode se beneficiar de uma centralização de fornecimento, garantindo melhor coordenação e eficiência na entrega dos insumos. A aplicação da Lei ME/EPP, que visa dividir contratos em partes menores, poderia fragmentar essa eficiência e gerar dificuldades na gestão do contrato.

d) A escolha de fornecedores que tenham a capacidade de fornecer a totalidade do lote assegura que as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos. O fracionamento em lotes menores, conforme preconizado pela Lei ME/EPP, pode aumentar o risco de não atendimento ou de entrega parcial.

1.5.2. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.5.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital,

então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.6. O licitante vencedor deverá disponibilizar equipamento em comodato conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
<u>BOMBA INFUSORA ENTERAL</u> • BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BIVOLT / 60 HZ; • A BOMBA DEVE PERMITIR A TAXA DE INFUSÃO DE, NO MÍNIMO, 1 ML/H A 300 ML/H EM • INCREMENTOS DE 1ML; • SELEÇÃO DA DOSE A SER ADMINISTRADA; • MEMÓRIA ACUMULADA DO VOLUME ADMINISTRADO; • BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 HORAS; • ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO MINIMAMENTE OCLUSÃO, BATERIA • FRACA, FINAL DE INFUSÃO. • MOSTRADOR DIGITAL DE LEITURA. • SISTEMA DE BOMBEAMENTO PODERÁ SER DE PERISTALTISMO LINEAR (DEDILHAMENTO) OU POR • CASSETE PULSÁTIL; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR SUJEITO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E • CALIBRAÇÃO ANUAL; • POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO EM QUALQUER HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELA UNIDADE; • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO COM REPOSIÇÃO MÁXIMA DE 48 HORAS; • INFORMAR À UNIDADE LISTA DE MÍNIMA DE TRÊS (3) PRODUTOS INDICADOS PARA LIMPEZA E • DESINFECÇÃO DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO; • AS BOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO CICLO DE VIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES • DE USO; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER OPÇÃO DE FIXAÇÃO EM HASTE (SUPORTE); • DEVERÁ UTILIZAR EQUIPOS COM SEGMENTOS DE SILICONE OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE • GARANTA A PRECISA INFUSÃO SEM CAUSAR NENHUM DANO AO PACIENTE, FABRICADOS E • REGISTRADOS JUNTO À ANVISA; • DEVERÁ MANTER FABRICAÇÃO DO EQUIPO PELO DE ACORDO COM A ABNT NBR-IEC-60/601-2-24 • DE 18/10/2015 OU SUAS ATUALIZAÇÕES;	HFSE: 150

• AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS • AMOSTRAS APRESENTADAS PARA PARECER. • A USUABILIDADE DO CONJUNTO "BOMBA + EQUIPO" SERÁ AVALIADA PELAS EQUIPES DE • ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE ATÉ 07(SETE) DIAS	
<u>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARENTERAL</u> <u>ALTA COMPLEXIDADE</u> • PROGRAMAÇÃO INTUITIVA ATRAVÉS DE SOFTWARE EM PORTUGUÊS COM MENSAGENS • SEQUENCIAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO PASSO A PASSO APONTANDO PROBLEMAS • FUNCIONAIS E DE DETECÇÃO DE ERROS DE PROGRAMAÇÃO, ASSIM COMO INFORMAÇÕES • GERAIS DA INFUSÃO EM ANDAMENTO OU QUANDO FINALIZADA. A PROGRAMAÇÃO DEVE INDICAR • TAMBÉM CÁLCULO DE DOSAGEM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO BASEADO • CONFIGURAÇÃO NA LISTA DE DROGAS COM CONTROLE NAS VARIÁVEIS DE VOLUME, TEMPO E • FLUXO DE INFUSÃO, TECLADO DE INTERFACE COM O USUÁRIO BLOQUEÁVEL; • DEVERÁ APRESENTAR BARREIRA DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE EQUIPO • INADEQUADO. • PREENCHIMENTO DO EQUIPO AUTOMÁTICO E MANUAL; • A BOMBA DE INFUSÃO DEVERÁ SER PROGRAMÁVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM • POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DO MÓDULO ENTERAL; • FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA E MANUAL COM POSSIBILIDADE DE RETORNO À VAZÃO • PREVIAMENTE AJUSTADA; • SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SURTOS; • CONSUMO ENERGÉTICO MÁXIMO 20VA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA EM 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL • COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 À 8 HORAS; • TAXA DE INFUSÃO AJUSTÁVEL DE 0,1 A NO MÍNIMO 999,9 ML/H COM INCREMENTO DE 0,1 ML; • COM SISTEMA INTERATIVO DE PROGRAMAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE MEDIDA; • BARREIRA PARA CONDIÇÃO DE VAZÃO LIVRE; • ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, BATERIA FRACA, • OCLUSÃO, PORTA ABERTA, FINAL DA INFUSÃO, CONFORME AS REGRAS DA ABNT NBR IEC 60601-2- • 24: 2015;	HFSE: 600 HFA: 30 HFB: 480 HFI: 256

- SISTEMA DE BOMBEAMENTO LINEAR PERISTÁLTICO;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER OPÇÃO DE FIXAÇÃO EM HASTE (SUPORTE), ASSIM COMO
- SUPORTAR EMPILHAMENTO (ACOPLAMENTO) MÍNIMO DE 3 EQUIPAMENTOS SEM DESESTABILIZAR;
- POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM HASTE TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;
- SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE GOTEJAMENTO;
- DEVERÁ UTILIZAR EQUIPO COM SEGMENTO DE SILICONE OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE
- GARANTA A PRECISÃO DA INFUSÃO SEM CAUSAR NENHUM DANO AO PACIENTE, FABRICADOS E
- REGISTRADOS JUNTO A ANVISA;
- DEVERÁ MANTER FABRICAÇÃO DO EQUIPO PELO FABRICANTE OU QUE DEMONSTRE
- COMPATIBILIDADE DE ACORDO COM A ABNT NBR-IEC-60/601-2-24 DE 18/10/2015 OU SUAS
- ATUALIZAÇÕES.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR SUJEITO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
- CALIBRAÇÃO ANUAL;
- POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO EM QUALQUER HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELA UNIDADE;
- REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO MÁXIMA EM 48 HORAS;
- INFORMAR À UNIDADE LISTA MÍNIMA DE TRÊS (3) PRODUTOS INDICADOS PARA LIMPEZA E
- DESINFECÇÃO DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO;
- AS BOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO CICLO DE VIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES
- DE USO;
- AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS
- AMOSTRAS;
- A USUABILIDADE DO CONJUNTO "BOMBA + EQUIPO" SERÁ AVALIADA PELAS EQUIPES DE
- ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE ATÉ 07(SETE) DIAS.

--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Para os itens 1 a 30 deverá ser apresentado pela licitante:

4.1.1.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária do domicílio da empresa;

4.1.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA;

4.1.1.3. Número de registro do produto ofertado, expedido pela ANVISA.

- 4.1.2. A licitante participante deve estar apta ao fornecimento dos produtos na unidade de fornecimento mínima solicitada, constante nas colunas "descritivo/especificação" e "unidade de medida" deste Termo.

4.1.2.1. Não serão aceitas exigências de fornecimento múltiplo de qualquer quantitativo em decorrência da contratada não possuir autorização específica para fracionamento do produto em sua embalagem menor por ser apenas distribuidora, estando a empresa sujeita a aplicações de penalidades por descumprimento da contratação.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. O HFSE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. As quantidades das amostras estão especificadas na tabela constante do item (Definição do objeto) em coluna específica e deverão ser apresentadas na embalagem original, conforme comercializada.

4.2.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado. Deverão ser enviadas para o endereço:

Rua Sacadura Cabral, N° 178 no Bairro Saúde - Rio de Janeiro CEP 20221-903 - Predio Anexo IV
Setor de Padronização

4.2.3. O prazo limite para entrega das amostras é de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. O HFSE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.2.5. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

4.2.5.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

4.2.5.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

4.2.5.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.2.5.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.2.6. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.2.7. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.5.1. A amostra que tiver sua embalagem violada para fins de testes não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação;

4.5.2. Amostras que não tenham sua embalagem violada durante os testes poderão ser recolhidas pelo licitante;

4.5.3. A responsabilidade e custos inerentes ao recolhimento da amostra é inteiramente do licitante;

4.5.4. O prazo máximo para o recolhimento da amostra é de 15 (quinze) dias corridos. Após este período a amostra poderá ser descartada ou incorporada ao estoque do HFSE, sendo considerada como doação, sem direito a ressarcimento;

4.5.5. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra;

4.5.6. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Itens enviados;
- Telefone para contato;
- Número do Pregão;
- Data do envio.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.9.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

4.9.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental e para assegurar que todos os procedimentos atendam aos padrões estabelecidos e sejam seguros, é imprescindível a comprovação da esterilização por meio de indicadores biológicos, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo na Unidade, onde existe controle de qualidade de materiais.

4.8. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HFSE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.11. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.12. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.13.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.14. Subcontratação

4.14.1.. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Garantia da contratação

- 4.15.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.15.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.15.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.15.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, as parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ							
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipo De Nutrição Enteral EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR À Sonda com tampa, pinça reguladora de fluxo, registro no Ministério da Saúde, atóxico, apirogênico, embalagem individual e estéril. Complementar: Compatível com frasco /bolsa ou que seja fornecido adaptador compatível.	Unidade		610242	1.000	12.000	12.000
2	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK,	Unidade		610279	3.500	42.000	42.000

	CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.					
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610297	600	7.200	7.200
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610288	400	4.800	4.800
5	Equipo parenteral isento de PVC EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI -	Unidade	610288	250	3.000	3.000

	FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.+B7:B8					
6	Equipo parenteral priming reduzido (anestesia) EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI-FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y , VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, COM PRIMER REDUZIDO PARA USO PEDIÁTRICO COM VOLUME ABAIXO DE 17 ML.	Unidade	610282	300	3.600	3.600
7	Equipo sangue EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.	Unidade	610180	300	3.600	3.600

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA							
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK,	Unidade		610279	1.300	15.600	15.600

	CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.					
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610297	900	10.800	10.800
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610288	450	5.400	5.400
5	Equipo parenteral isento de PVC EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS,	Unidade	610288	450	5.400	5.400

	COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. +B7:B8					
7	Equipo sangue EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.	Unidade	610180	160	1.920	1.920

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - RJ							
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
4	Equipo parenteral fotossensível EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade		610288	888	3.552	3.552

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO							
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNEC.	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	Equipo De Nutrição Enteral EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE,						

1	COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR À SONDA COM TAMPA, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. Complementar: Compatível com frasco /bolsa ou que seja fornecido adaptador compatível.	Unidade	610242	1.335	2.670	5.340
2	Equipo parenteral padrão EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	610279	10.500	2.100	42.000
3	Equipo parenteral bureta EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	610297	858	1.716	3.432
	Equipo parenteral fotossensível					

4	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO	Unidade	610288	846	1.692	3.384
	MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL					

5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

5.1.3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

5.1.4. No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Endereços de entrega dos bens:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	
Rua Sacadura Cabral, N° 178 no Bairro Saúde - Rio de Janeiro CEP 20221-903 - Predio Anexo IV - Serviço de Almojarifado Central	
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA	
R. Antônio Parreiras, 67 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-020	Serviço de Almojarifado
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Av. Londres, 616 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21041-020	Serviço de Almojarifado
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	

**R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170
de Almojarifado**

Serviço

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Garantia, manutenção e assistência técnica:

1. *O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR SUJEITO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL;*
2. *POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO EM QUALQUER HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELA UNIDADE;*
3. *REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;*
4. *ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO COM REPOSIÇÃO MÁXIMA DE 48 HORAS;*
5. *INFORMAR À UNIDADE LISTA DE MÍNIMA DE TRÊS (3) PRODUTOS INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO;*
6. *AS BOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO CICLO DE VIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33 % (zero trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento) a 1 % (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1 % (um por cento) a 2 % (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1 % (um por cento) a 2 % (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1 % (um por cento) a 2 % (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2. A data da emissão;
- 8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. O valor a pagar; e
- 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024 (Vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro).

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANVISA, em plena validade;

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.946.161,72 (Nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

VALORES INDIVIDUALIZADO

VALORES POR ÓRGÃO			
ÓRGÃO			TOTAL
HFSE	250061	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	R\$ 4.382.208,00
HFI	250103	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	R\$ 2.229.270,00
HFA	250106	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI - RJ	R\$ 216.423,36
HFB	250042	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	R\$ 3.118.260,36
TOTAL DO PREGÃO			R\$ 9.946.161,72

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 250061;

Fonte de recursos: **1002000000**;

Programa de trabalho: 234631;
Elemento de despesa: 339030 - 35

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANE DA SILVA SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:29:45.

FABIANA SOUZA REGNAUD

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:59:43.

SILVIO LUIZ MARINATTO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:20:45.

Estudo Técnico Preliminar 869/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33433.015857/2024-79

2. Descrição da necessidade

Atualmente, o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) é uma instituição de saúde pública, destinada a atender aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas principais funções incluem:

- a. **Assistência Médica:** Oferecer atendimento ambulatorial e hospitalar em diversas especialidades médicas.
- b. **Tratamentos Específicos:** Atendimento em diversas especialidades médicas que demandam tecnologia e conhecimentos especializados.
- c. **Procedimentos Cirúrgicos:** Realização de cirurgias complexas e de alta demanda.
- d. **Unidades de Terapia Intensiva (UTI):** Disponibilização de UTIs para pacientes em estado crítico.

O presente o processo tem como objetivo a aquisição de equipos para bomba de infusão, que visa atender as necessidades do HFSE por um período de **12 (doze) meses**, a qual poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no inciso IX do Art. 15 do Decreto 11.462/2023, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência desses usuários.

Os materiais podem ser considerados insumos estratégicos que apoiam as ações de saúde, pois são utilizados em diversos procedimentos. A falta desses insumos pode resultar em interrupções no tratamento, comprometendo tanto a qualidade do atendimento quanto a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, essa escassez pode dificultar o cumprimento da missão institucional.

A finalidade deste processo licitatório é suprir o estoque, buscando selecionar a proposta mais vantajosa em condições de igualdade. Para isso, deve-se observar os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento conforme art 5º da Lei 14.133/2021. Para garantir o abastecimento contínuo do hospital com esses materiais, o HFSE precisa manter um pregão vigente, permitindo a realização de pedidos de compra em parcelas mensais.

O objeto da presente licitação ocorrerá por lote único, pois não seria vantajoso ter diversas marcas de equipos e diferentes equipamentos de bomba de infusão em comodato.

Os itens deste processo foram previstos no PAC 2024.

Vantajosidade da Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares com o Fornecimento de Equipamentos em Comodato

A gestão de instituições de saúde enfrenta constantemente o desafio de equilibrar a qualidade dos serviços prestados com a otimização de custos. Nesse contexto, a aquisição de insumos médico-hospitalares aliada ao fornecimento de equipamentos em comodato se apresenta como uma estratégia vantajosa. Esta prática não apenas proporciona uma economia financeira, mas também assegura a atualização tecnológica e a flexibilidade operacional, aspectos essenciais para o bom funcionamento dos serviços de saúde.

Primeiramente, a adoção do comodato reduz significativamente os custos iniciais de investimento. Em vez de adquirir equipamentos caros, a instituição pode recebê-los em comodato, pagando apenas pelos insumos utilizados. Isso é especialmente benéfico para hospital, que muitas vezes enfrentam restrições orçamentárias.

Além da economia financeira, o comodato garante a atualização constante dos equipamentos. As tecnologias na área da saúde evoluem rapidamente, e é fundamental que o HFSE tenha acesso aos mais modernos dispositivos. Com o fornecimento em comodato, as empresas fornecedoras muitas vezes se responsabilizam pela manutenção e atualização dos equipamentos, garantindo que o hospital utilize ferramentas eficazes e seguras, o que, em última análise, se reflete na qualidade do atendimento ao paciente.

Outra vantagem importante é a flexibilidade operacional que o comodato oferece. As necessidades de um hospital podem variar ao longo do tempo, seja em função de mudanças na demanda de serviços, seja pela introdução de novas especialidades. O modelo de comodato permite que a instituição ajuste seu estoque de equipamentos e insumos de acordo com suas necessidades específicas, evitando o desperdício e aumentando a eficiência no uso dos recursos.

Ademais, o fornecimento em comodato contribui para um melhor gerenciamento dos insumos médico-hospitalares. Com um contrato claro e bem definido, a instituição consegue planejar sua aquisição com mais precisão, evitando a falta de materiais essenciais ou o acúmulo de produtos desnecessários. Essa organização não apenas melhora a logística interna, mas também assegura um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes.

Em suma, a aquisição de insumos médico-hospitalares com o fornecimento de equipamentos em comodato apresenta-se como uma solução vantajosa para o HFSE. Ao reduzir custos, garantir a atualização tecnológica e proporcionar flexibilidade operacional, essa estratégia contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Assim, a adoção desse modelo deve ser considerada uma prática recomendada na gestão de recursos em saúde, visando sempre o bem-estar dos pacientes e a eficiência do sistema como um todo.

Do treinamento

A empresa vencedora da licitação será responsável por ministrar treinamentos para os profissionais da unidade, garantindo a qualificação necessária para a execução das atividades com excelência. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e operacionais, alinhando-se às diretrizes e necessidades específicas da unidade.

O objetivo principal é aprimorar as competências dos colaboradores, promovendo maior eficiência, qualidade no atendimento e conformidade com as normas vigentes. A capacitação será realizada por profissionais qualificados, utilizando metodologias modernas e recursos didáticos adequados, proporcionando um aprendizado dinâmico e eficaz.

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma que será estabelecido, assegurando que todos os participantes adquiram os conhecimentos necessários para desempenhar suas funções de forma segura e produtiva. Dessa forma, busca-se a melhoria contínua dos serviços prestados pela unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	SILVIO LUIZ MARINATTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote. Esta abordagem visa garantir a economicidade e a eficiência nas aquisições públicas, permitindo que a administração obtenha os melhores preços possíveis para conjuntos de itens relacionados. Ao agrupar os itens em lotes, a administração pública pode negociar melhores condições comerciais, aproveitando economias de escala e reduzindo custos operacionais.

Além disso, o julgamento por menor preço por lote simplifica o processo de avaliação das propostas, uma vez que a análise é feita com base no valor total do lote, e não em cada item individualmente. Isso facilita a comparação entre as ofertas e acelera o processo de contratação.

No entanto, é fundamental que a formação dos lotes seja feita de maneira criteriosa, garantindo que os itens agrupados sejam compatíveis e que a competitividade não seja prejudicada. A transparência e a clareza nas especificações dos lotes são essenciais para assegurar a participação de um número adequado de fornecedores, promovendo a concorrência e evitando a concentração de mercado.

Em resumo, a adoção do critério de menor preço por lote busca otimizar os recursos públicos, garantindo aquisições mais vantajosas e eficientes, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.

Após homologação do Pregão haverá formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), podendo ou não haver formalização de contrato, devendo este ser assinado no prazo de validade da ARP.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar a habilitação Técnica, econômica financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
- e) As condições de participação, habilitação jurídica, habilitação técnica, entrega de amostras, obrigações da contratada e contratante serão definidas no Termo de Referência ou Edital de Licitação conforme for o caso;
- f) Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.

Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A contratação será por Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento por **menor preço por lote**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Será celebrado um instrumento contratual - Ata - com a empresa vencedora da Licitação.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como consultados, fornecedores, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado para embasar o estudo desse processo, **sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição desses insumos**. Desse modo, o formato adotado nesta pesquisa de preços, com a escolha de parâmetros distintos e ajustados em uma cesta de preços variada, objetivou aliar a necessidade de obtenção de preços vantajosos, com a busca pelo sucesso da licitação mesmo nos casos com preços suscetíveis às recentes variações de valores apresentadas pelo mercado externo.

Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Divisão de Suprimentos e Logística (DISUL) desta Unidade.

A pesquisa de preços é essencial para o planejamento das compras públicas, pois é a partir dela que se estima o custo do objeto. Através dessa pesquisa, obtém-se uma estimativa de custos que é de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

A especificação do objeto foi elaborada pela Garantia da Qualidade com o apoio da COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO E PARECER TÉCNICO (CPPT/HFSE), considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, além de consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Os detalhes do levantamento de mercado estão contidos no Processo relacionado SEI nº 33433.015857/2024-79.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa atender às necessidades dos pacientes assistido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal, a Nova ferramenta no Sistema Compras.gov.br - MÓDULO PESQUISA DE PREÇOS e realizamos consulta a fornecedores do ramo, sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede, assim como, garantir o abastecimento desses materiais por um período de 12 (doze) meses, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, ou seja, adquirir produtos de qualidade, com preços exequíveis, quantitativos em níveis adequados, sem geração de expectativas superdimensionadas.

Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante e os casos omissos serão levados à apreciação Jurídica.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato resumido da ata de registro de preços no Diário Oficial da União, a qual poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no inciso IX do Art. 15 do Decreto 11.462/2023, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas é realizada pelo Serviço de Almoxarifado, que considera a expectativa de consumo médio mensal mediante utilização de relatório HOSPUB (Software de gestão e gerenciamento de estoque), Este Software mantém registro de consumo mensal de todos os materiais utilizados pelo HFSE, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório. Para assegurar o quantitativo ideal, inclusive que cubra demandas imprevistas como aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, são acrescentadas uma pequena margem de segurança que pode chegar até 25% (Índice de segurança técnico (IST)).

ITEM	HOSPUB	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT. ITENS
LOTE 01					
01	4482	610242	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS E PONTA PERFURANTE, LANCETA COMPATÍVEL PARA FRASCO/BOLSA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA FRASCO /BOLSA, COLORAÇÃO DIFERENCIADA, EJETOR LATERAL, CONECTOR ESCALONADO PARA ADAPTAR À Sonda com Tampa, Pinça Reguladora de Fluxo, Registro no Ministério da Saúde, Atóxico, Apirogênico, Embalagem Individual e Estéril.	Unidade	12.000
02	11949	610279	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTA DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM	Unidade	42.000

			REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.		
03	6182	610297	EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO, COM CÂMARA GRADUADA DE 1 EM 1 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML PARA INFUSÕES PARENTERAIS, INJETOR VALVULADO LUER LOCK PARA ADICIONAR MEDICAMENTOS NA CÂMARA GRADUADA, CLAMP DE SEGURANÇA ENTRE A PONTA PERFURANTE E A CÂMARA GRADUADA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	7.200
04	11463	610288	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE. CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR. COM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O FRASCO DA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Unidade	4.800
05	4697	610288	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO MÍNIMO 200 CM, COM TUBULAÇÃO LIVRE DE PVC, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRA, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI - FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y VALVULADO, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	3.000
			EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 CM, COM TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA		

06	13652	610282	LATERAL E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM REGULADOR DE FLUXO, COM DISPOSITIVO ANTI-FLUXO LIVRE, INJETOR LATERAL EM Y , VALVULADO COM CONECTOR LUER LOCK, CONECTOR MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, COM PRIMER REDUZIDO PARA USO PEDIÁTRICO COM VOLUME ABAIXO DE 17 ML.	Unidade	3.600
07	4690	610180	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 250CM, COM MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO INTERNO DE 170ª 210 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CLAMP ANTI FLUXO, CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA.	Unidade	3.600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.374.747,24

Informamos que, em conformidade com as diretrizes de transparência e acesso à informação, o valor estimado da licitação não será mantido em sigilo. Essa medida visa garantir a plena transparência no processo licitatório, permitindo que todos os interessados possam acompanhar e participar de forma informada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será realizada por lote, e, por essa razão, justifica-se a não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas para o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A seguir, são apresentados os principais argumentos para essa decisão:

- A licitação por lote implica na aquisição de um conjunto de produtos que, pela sua natureza e volume, exige fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional para atender a demanda integralmente. Em muitos casos, esses requisitos podem exceder as capacidades das micro e pequenas empresas.
- A execução dos contratos resultantes da licitação por lote pode envolver uma complexidade significativa, tanto em termos de logística quanto em atendimento a prazos e padrões de qualidade. Essa complexidade pode ser desafiadora para ME e EPP, que frequentemente têm menos recursos e experiência em projetos de grande escala.
- Ao optar pela aquisição por lote, a administração pública pode se beneficiar de uma centralização de fornecimento, garantindo melhor coordenação e eficiência na entrega dos insumos. A aplicação da Lei ME/EPP, que visa dividir contratos em partes menores, poderia fragmentar essa eficiência e gerar dificuldades na gestão do contrato.

d) A escolha de fornecedores que tenham a capacidade de fornecer a totalidade do lote assegura que as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos. O fracionamento em lotes menores, conforme preconizado pela Lei ME/EPP, pode aumentar o risco de não atendimento ou de entrega parcial.

Em síntese, a decisão de não aplicar a Lei ME/EPP na presente licitação por lote se fundamenta na necessidade de atender a demanda de forma eficiente e eficaz, considerando a complexidade e a especificidade da aquisição. A escolha por fornecedores com maior capacidade garante a execução satisfatória do contrato, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Observação importante:

O HFSE não possui bombas de infusão adquiridas pela própria O Mercado composto por tradicionais fabricantes de equipamentos praticam a cessão dos equipamentos quando há compra de seus equipamentos;

A rapidez com que evolui a tecnologia dos equipamentos faria com que fôssemos defasados, em poucos anos, caso adquiríssemos o equipamento, tendo ainda, como custos adicionais, a contratação de uma empresa para a manutenção corretiva e preventiva das bombas de infusão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Hospital Federal dos Servidores do Estado é uma instituição pública federal que realiza atendimento de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) é uma instituição de grande importância para o Estado do Rio de Janeiro, reconhecido pela qualidade de sua assistência e pela alta demanda de pacientes que atende. Sua atuação abrange também os municípios vizinhos, já que o HFSE oferece diversas especialidades de referência no âmbito federal.

Os itens deste processo foram previstos no PAAC 2024, conforme processo SEI nº 33433.015857/2024-79.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do estado do rio de janeiro e municípios circunvizinho.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim conforme portaria nº 148 SEI 0039107136.

As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência.

Do treinamento

A empresa vencedora da licitação será responsável por ministrar treinamentos para os profissionais da unidade, garantindo a qualificação necessária para a execução das atividades com excelência. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e operacionais, alinhando-se às diretrizes e necessidades específicas da unidade.

O objetivo principal é aprimorar as competências dos colaboradores, promovendo maior eficiência, qualidade no atendimento e conformidade com as normas vigentes. A capacitação será realizada por profissionais qualificados, utilizando metodologias modernas e recursos didáticos adequados, proporcionando um aprendizado dinâmico e eficaz.

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma que será estabelecido, assegurando que todos os participantes adquiram os conhecimentos necessários para desempenhar suas funções de forma segura e produtiva. Dessa forma, busca-se a melhoria contínua dos serviços prestados pela unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais objetos deste certame seguem as instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – NESLIC, integrante da estrutura do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), da Consultoria Geral da União (CGU), edição de abril/2016 e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – AGU, 3ª Edição, março/2013.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

As especificações técnicas do objeto foram definidas de acordo com as normas vigentes, com a imposição normativa, editada e exigida pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e Ministério do Meio Ambiente).

No que tange às aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia, estes devem ser regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp. Será exigida especificação que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados na classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

O pregão eletrônico é condicionado aos princípios que trata o artigo 2º, 1º do Decreto 10.024 de 2019, sendo observado o princípio de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nos planos de gestão logística sustentável da nossa unidade.

Adoção do critério de compra pelo Estado observando a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

A inclusão de critérios de sustentabilidade na Lei nº 14.133/2021 representa um avanço significativo nas contratações públicas, alinhando-se a uma agenda global de responsabilidade socioambiental. Essa abordagem não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

15. DO COMODATO

Para garantir a adequação e a funcionalidade do equipamento a ser fornecido em regime de comodato, as seguintes especificações mínimas devem ser atendidas:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

BOMBA INFUSORA ENTERAL

- BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BIVOLT / 60 HZ;
- A BOMBA DEVE PERMITIR A TAXA DE INFUSÃO DE, NO MÍNIMO, 1 ML/H A 300 ML/H EM INCREMENTOS DE 1ML;
- SELEÇÃO DA DOSE A SER ADMINISTRADA;
- MEMÓRIA ACUMULADA DO VOLUME ADMINISTRADO;
- BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 HORAS;
- ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO MINIMAMENTE OCLUSÃO, BATERIA FRACA, FINAL DE INFUSÃO.
- MOSTRADOR DIGITAL DE LEITURA.
- SISTEMA DE BOMBEAMENTO PODERÁ SER DE PERISTALTISMO LINEAR (DEDILHAMENTO) OU POR CASSETE PULSÁTIL;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR SUJEITO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL;
- POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO EM QUALQUER HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELA UNIDADE;

- REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO COM REPOSIÇÃO MÁXIMA DE 48 HORAS;
- INFORMAR À UNIDADE LISTA DE MÍNIMA DE TRÊS (3) PRODUTOS INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO;
- AS BOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO CICLO DE VIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER OPÇÃO DE FIXAÇÃO EM HASTE (SUPORTE);
- DEVERÁ UTILIZAR EQUIPOS COM SEGMENTOS DE SILICONE OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE GARANTA A PRECISA INFUSÃO SEM CAUSAR NENHUM DANO AO PACIENTE, FABRICADOS E REGISTRADOS JUNTO À ANVISA;
- DEVERÁ MANTER FABRICAÇÃO DO EQUIPO PELO DE ACORDO COM A ABNT NBR-IEC-60/601-2-24 DE 18/10/2015 OU SUAS ATUALIZAÇÕES;
- AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA PARECER.
- A USUABILIDADE DO CONJUNTO "BOMBA + EQUIPO" SERÁ AVALIADA PELAS EQUIPES DE ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE ATÉ 07(SETE) DIAS.

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARENTERAL ALTA COMPLEXIDADE

- PROGRAMAÇÃO INTUITIVA ATRAVÉS DE SOFTWARE EM PORTUGUÊS COM MENSAGENS SEQUENCIAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO PASSO A PASSO APONTANDO PROBLEMAS FUNCIONAIS E DE DETECÇÃO DE ERROS DE PROGRAMAÇÃO, ASSIM COMO INFORMAÇÕES GERAIS DA INFUSÃO EM ANDAMENTO OU QUANDO FINALIZADA. A PROGRAMAÇÃO DEVE INDICAR TAMBÉM CÁLCULO DE DOSAGEM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO BASEADO CONFIGURAÇÃO NA LISTA DE DROGAS COM CONTROLE NAS VARIÁVEIS DE VOLUME, TEMPO E FLUXO DE INFUSÃO, TECLADO DE INTERFACE COM O USUÁRIO BLOQUEÁVEL;
- DEVERÁ APRESENTAR BARREIRA DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE EQUIPO INADEQUADO.
- PREENCHIMENTO DO EQUIPO AUTOMÁTICO E MANUAL;
- A BOMBA DE INFUSÃO DEVERÁ SER PROGRAMÁVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DO MÓDULO ENTERAL;
- FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA E MANUAL COM POSSIBILIDADE DE RETORNO À VAZÃO PREVIAMENTE AJUSTADA;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SURTOS;
- CONSUMO ENERGÉTICO MÁXIMO 20VA;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA EM 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 À 8 HORAS;
- TAXA DE INFUSÃO AJUSTÁVEL DE 0,1 A NO MÍNIMO 999,9 ML/H COM INCREMENTO DE 0,1 ML;
- COM SISTEMA INTERATIVO DE PROGRAMAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE MEDIDA;
- BARREIRA PARA CONDIÇÃO DE VAZÃO LIVRE;
- ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, PORTA ABERTA, FINAL DA INFUSÃO, CONFORME AS REGRAS DA ABNT NBR IEC 60601-2-24: 2015;
- SISTEMA DE BOMBEAMENTO LINEAR PERISTÁLTICO;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER OPÇÃO DE FIXAÇÃO EM HASTE (SUPORTE), ASSIM COMO SUPOSTAR EMPILHAMENTO (ACOPLAMENTO) MÍNIMO DE 3 EQUIPAMENTOS SEM DESESTABILIZAR;
- POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM HASTE TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;
- SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE GOTEJAMENTO;
- DEVERÁ UTILIZAR EQUIPO COM SEGMENTO DE SILICONE OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE GARANTA A PRECISÃO DA INFUSÃO SEM CAUSAR NENHUM DANO AO PACIENTE, FABRICADOS E REGISTRADOS JUNTO A ANVISA;
- DEVERÁ MANTER FABRICAÇÃO DO EQUIPO PELO FABRICANTE OU QUE DEMONSTRE COMPATIBILIDADE DE ACORDO COM A ABNT NBR-IEC-60/601-2-24 DE 18/10/2015 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR SUJEITO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL;
- POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO EM QUALQUER HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELA UNIDADE;
- REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO MÁXIMA EM 48 HORAS;
- INFORMAR À UNIDADE LISTA MÍNIMA DE TRÊS (3) PRODUTOS INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO;

- AS BOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO CICLO DE VIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO;
- AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS AMOSTRAS;
- A USUABILIDADE DO CONJUNTO "BOMBA + EQUIPO" SERÁ AVALIADA PELAS EQUIPES DE ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE ATÉ 07(SETE) DIAS.

Quantidade de bombas infusoras necessárias:

QUANTIDADE DE BOMBAS INFUSORAS	QUANTIDADE
BOMBA ENTERAL	150
BOMBA PARENTERAL	600

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento, considerando todas as informações expostas neste estudo preliminar, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento da contratação

FABIANA SOUZA REGNAUD

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:59:19.

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação

SILVIO LUIZ MARINATTO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:19:32.

JANE DA SILVA SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:36:10.

Contrato 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	WILLY ALMEIDA PEREIRA	24/03/2025 12:16 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33433.015857/2024-79

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

(Processo Administrativo nº 33433.015857/2024-79)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Diretor Paulo Roberto Pereira de Sant'ana, nomeado pela Portaria nº 1670, de 25 de outubro de 2023, publicada no DOU de 204 de 26 de outubro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.015857/2024-79, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de reposição automática (grade de equipos de infusão), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **01% (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 20%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT ANA

Autoridade competente

ANEXO III

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Diretor Paulo Roberto Pereira de Sant'ana, nomeado(a) pela Portaria nº 1.670 de 25 de outubro de 2023, publicada no DOU 204 de 26 de outubro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n. 33433.015857/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumo de reposição automática (grade de equipos de infusão), especificados nos itens 01 ao 07 do Termo de Referência, **Anexo I do edital de Licitação nº 90051/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Federal dos Servidores do Estado**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PR 90051/2024

Processo nº 33433.015857/2024-79

AO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência que tem como objeto a aquisição de insumo de reposição automática (grade de equipos de infusão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços conforme solicitado no Termo de Referência supracitado, pelo valor global anual de R\$ (valor por extenso), para o(s) item(s)...., sendo todos os serviços pagos pelo fornecimento dos insumos. Esta proposta possui a validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Observação:

O valor anual do item supracitado refere-se ao valor total anual do fornecimento de insumo contratado, inclusos todos os insumos, custos, tributos e encargos sociais decorrentes da contratação; esta proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

RG: _____

CPF: _____



Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado Coordenação de Administração Serviço de Controle e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº xx / 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES E x x x x x x x x PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, NA FORMA ABAIXO:

A empresa **xxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e inscrição estadual nº , estabelecida na,xxxxxx, CEP xxxxx , neste ato através de seu representante legal, xxxxxxxxxx, denominada **COMODANTE** e o **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, entidade pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde, Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **COMODATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Paulo Roberto Pereira de Sant'ana, nomeado pela Portaria nº 1.670 de 25 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. nº 204 de 26 de outubro de 2023, SIAPE nº portador da matrícula SIAPE nº 3.372.891, no uso de suas atribuições e competências, resolvem, de acordo com o que consta no Edital do Pregão Eletrônico – PR nº 90051/2024, constante do Processo Administrativo – NUP 33433.015857/2024-79 - HFSE, celebrar o presente contrato de comodato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (*descrever equipamento*), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão XX/XXXX, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ (*indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento*).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de XX horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de XX (XX) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a XX horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (*Indicar unidade da Contratante*), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*Indicar nome da unidade da Contratante*). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*INDICAR RESPONSÁVEL*), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam

corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (*indicar unidade da Contratante*), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do (*MESMO FORO DO CONTRATO*) —Justiça Federal.